



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 93/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 20 de novembro de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 146/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 270/2019.

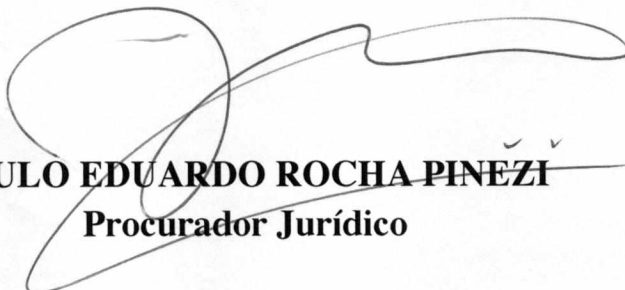
Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 270/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Governo, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da Douta Diretora Financeira.

Contudo, para prosperar o projeto, necessária a apresentação de emenda para correção da ementa do projeto, substituindo o termo “Secretaria de Educação” por “Secretaria de Governo”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

